

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4538 ANO XLI CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 292 PÁG.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0797

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Alterações no Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 1º - Fica criada na estrutura da Secretaria do Tribunal de Justiça, o Departamento de Obras, passando, o artigo 2º do Decreto Judiciário nº 391, de 19 de maio de 1995 (Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça), a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - ...
- IX - Departamento de Obras."

Art. 2º - O artigo 29, inciso IV, do Decreto Judiciário nº 391/95 será acrescido da letra h, com a seguinte redação:

"Art. 29.

IV -

h) Seção do III Grupo de Câmaras Cíveis:

- h.1.) Serviço de Pauta e Publicações;
- h.2.) Serviço de Registro de Acórdãos;"

Art. 3º - O artigo 33 do Decreto Judiciário nº 391/95 será acrescido da letra h, com a seguinte redação:

"Art. 33.

h) através da Seção do III Grupo de Câmaras Cíveis e seus Serviços:

- I - receber os autos e petições de recursos e ações originárias de natureza cível, controlando-os por via computacional;
- II - encaminhar os autos e petições de recursos e ações originárias de natureza cível aos Relatores ou às suas respectivas assessorias, conforme determinação a respeito;
- III - ordenar os processos segundo as determinações dos Relatores e Revisores, observando os prazos legais;
- IV - organizar matéria judicial a ser publicada no Diário da Justiça, observadas as prescrições legais;
- V - organizar pautas na forma do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, bem como encaminhá-las aos Desembargadores e demais setores para a realização das Sessões de Julgamento;
- VI - organizar as papeletas de julgamento, para serem utilizadas durante as Sessões de Julgamento para a anotação dos votos;
- VII - expedir cartas de ordem, precatória ou rogatória, para que sejam devidamente cumpridas;
- VIII - cumprir as cartas de ordem e precatórias recebidas de outros Tribunais;

IX - juntar aos processos os seus acórdãos, colhendo as assinaturas dos Desembargadores e Juizes Convocados;

X - registrar e numerar, através de via computacional, os acórdãos, bem como providenciar a publicação dos seus resumos dentro do prazo legal, no Diário da Justiça;

XI - proceder a montagem dos livros de acórdãos, para encaminhá-los para o Centro de Documentação;

XII - certificar o trânsito em julgado dos acórdãos ou a interposição de recursos;

XIII - processar e encaminhar os recursos interpostos aos Tribunais Superiores;

XIV - baixar ao juízo de origem ou remeter ao arquivo os processos com decisão transitada em julgado;

XV - expedir certidões explicativas de matéria cível, submetendo-as à Diretoria do Departamento;

XVI - encaminhar os processos em que tenha havido recurso para despacho do Presidente ou Vice-Presidente;

XVII - encaminhar ao Departamento da Corregedoria, cópias das decisões de julgamento quando determinado;

XVIII - prestar as informações que forem solicitadas pelos Desembargadores, partes e Procuradores;

XIX - fazer observar o cumprimento dos prazos para devolução dos autos retirados da seção;

XX - proceder o cumprimento dos mandados de citação, notificação e intimação, arresto, seqüestro, cobrança e outros, expedidos nos processos em tramitação no Departamento."

Art. 4º - O artigo 52 do Decreto Judiciário nº 391/95 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 52. O Departamento do Patrimônio é constituído de:

I - ...

- a) ...
- b) ...

II - Divisão de Administração de Materiais:

a) Seção de Distribuição de Materiais:

- a.1) Serviço de Processamento de Requisições;
- a.2) Serviço de Embalagem e Expedição;
- a.3) Serviço de Controle e Arquivo.

b) Seção de Controle de Materiais:

- b.1) Serviço de Expedientes e Informações;
- b.2) Serviço de Solicitação de Compras;
- b.3) Serviço de Controle e Arquivo.

III - Divisão de Compras:

a) Seção de Processamento de Compras:

- a.1) Serviço de Recebimento de Materiais;
- a.2) Serviço de Consulta de Preços;
- a.3) Serviço de Informações e Recebimento de Orçamentos;
- a.4) Serviço de Emissão de Ordem de Fornecimento.

b) Seção de Controle de Dados e Expedientes:

- b.1) Serviço de Entrega de Correspondência Externa;
- b.2) Serviço de Cadastramento de Firms;
- b.3) Serviço de Controle de Expedientes;
- b.4) Serviço de Processamento de Pedidos de Pagamento.

IV - Divisão de Controle Patrimonial:

a) Seção de Tombamento:

- a.1) Serviço de Movimentação de Bens;



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ÊNIO S. MALHEIROS

Diretor Geral

JOSÉ C. JABUR

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Cabral) CEP 80035-050

Caixa Postal nº 1182- CEP 80001 - 970

FONE: 352-2388 (Direto)

PABX: 352-2477 - (Informações)

FAX: 253-2074 - (Gerência Comercial)

FAX: 253-4302 - (Protocolo, exclusivamente para remessa de matérias)

PÁGINA R\$ 170,00

MELA PÁGINA R\$ 85,00

CUSTO 1 centímetro da coluna R\$ 4,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal R\$ 40,00

Semestral Com remessa postal R\$ 130,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal R\$ 22,00

Semestral Com remessa postal R\$ 112,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sem remessa postal R\$ 3,00

Com remessa postal R\$ 0,30

FOTOCOPIAS

Formato Oficial - Unidade R\$ 0,50

Formato Diário Oficial - Unidade R\$ 0,08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725

FAX 254-7222

Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Vice-Presidente
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Corregedor da Justiça
Dra. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Otto Sponholz - Presidente
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Patrucci
Des. Angelo Zappi
Des. Fláury Esteves Fernandes

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Abraão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Antonio Gomes da Silva

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cherem

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Clotário Portugal - Presidente
Des. Otto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Altair Patrucci
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Angelo Zappi
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fláury Esteves Fernandes

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Freitas Oliveira - Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Leniz César
Des. Martins Ricci
Des. Trota Telles

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Leniz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Trota Telles

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrálio Miguel
Des. Leniz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Sidney Zappa
Des. Adolpho Pereira
Des. Ottoniopoliz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martin Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patrucci
Des. Tadeu Costa

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para inicio das sessões ordinárias: 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. NUNES DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
Des. OSIRIS FONTOURA - VICE-PRESIDENTE
Des. SYDNEY ZAPPA - CORREGEDOR
Des. NASSER DE MELO
Des. WALTER BORGES CARNEIRO
Des. ANIELUZ ZATTAR
Des. ANTONIO GOMES DA SILVA
Des. ALTAIR FERREIRIANO PATRUCCHI

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrálio Miguel
Des. Leniz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Sidney Zappa
Des. Adolpho Pereira
Des. Ottoniopoliz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martin Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patrucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Zappi
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fláury Esteves Fernandes

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX: 352-2725

FAX Departamento Judiciário 252-7264
DOUTOR DILMAR KINACIO KESSLER - Presidente
DOUTOR ANTONIO CESAR GONÇALVES - Vice-Presidente
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MARIO RALI - Presidente
DR. MINIR KARAM
DR. LINHARIA
Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARÃES
DR. LÍDIO JIR DE MACEDO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. DEIVAN LOPES
Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. HELIO ENFELHARDT - Presidente
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. LAYTON LOUTINHO DE CAMARGO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. HELIO ENFELHARDT - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. HIRSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. Sala "Des. Aurelio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASTETARI - Presidente
DR. ARVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MARIO RALI - Presidente
DR. LINA (CONCHITA TONJOL)
DR. MINIR KARAM
DR. LINHARIA
DR. WALDEMIR NAMJUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. LAYTON LOUTINHO DE CAMARGO

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. HELIO ENFELHARDT - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. HIRSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARÃES
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO JIR DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. DEIVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASTETARI
DR. ARVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. SYDNEY MORA - Presidente
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONE DOS SANTOS
Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. CYRO CREMA - Presidente
DR. ELI SOUZA
DR. ROTILDE MACEDO
DR. MELANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. CESAR AUGUSTO ALVES - Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. KEROUDA SILVA
DR. LOPES DENORUNHA
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. WANDERLEI RESENDE - Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. ELI SOUZA
DR. ROTILDE MACEDO
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MELANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONJOL
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CESAR GONÇALVES - Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONE DOS SANTOS
DR. CICERO DA SILVA
DR. LOPES DENORUNHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CYRO CREMA - Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RAMOS BRAGA
DR. ELI SOUZA
DR. ROTILDE MACEDO
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MELANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONJOL

GRUPOS DE CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para inicio das sessões ordinárias 13h30min

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ATOS DA PRESIDÊNCIA 01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 06

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO 06

SECRETARIA

CÂMARAS CÍVEIS 07

CÂMARAS CRIMINAIS 47

SERVIÇOS DE PREPARO

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA 59

ESCOLA DA MAGISTRATURA

COMISSÃO INTERNA DE CURSOS E PROMOÇÕES

TRIBUNAL DE ALÇADA ATOS DA PRESIDÊNCIA 59

SECRETARIA 61

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

PROCESSO CÍVEL 62

PROCESSO CRIME 75

SERVIÇO DE PREPARO 79

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

PREPARO E DISTRIBUIÇÃO

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

COMARCA DA CAPITAL CÍVEL 80

CRIME 114

COMARCA DO INTERIOR CÍVEL 115

CRIME 165

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 168

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS CAPITAL 174

INTERIOR 181

DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL 198

JUSTIÇA DO TRABALHO 198

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

JUSTIÇA MILITAR 258

JUSTIÇA FEDERAL 258

EDITAIS JUDICIAIS 292

- a.2) Serviço de Expedição de Bens.
- b) Seção de Processamento de Informações:
 - b.1) Serviço de Informação;
 - b.2) Serviço de Controle e Recebimento de Bens.
- V - Divisão de Licitações:
 - a) Seção de Cadastro de Firms:
 - a.1) Serviço de Análise de Documentação e Registro Cadastral;
 - a.2) Serviço de Atendimento ao Público e Apoio às Comissões de Licitação;
 - a.3) Serviço de Anualização Cadastral.
 - b) Seção de Processamento de Convites:
 - b.1) Serviço de Elaboração de Editais;
 - b.2) Serviço de Processamento de Licitações;
 - b.3) Serviço de Digitação e Conferência.
 - c) Seção de Processamento de Concorrências e Tomadas de Preços:
 - c.1) Serviço de Digitação e Conferência;
 - c.2) Serviço de Processamento de Licitações;
 - c.3) Serviço de Elaboração de Editais.

Art. 5º - O artigo 54 do Decreto Judiciário nº 391/95 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 54. À Assessoria do Departamento do Patrimônio compete:

- a) ...
- b) ...
- I - ...
- II - emitir pareceres e informações nos expedientes pertinentes às empresas fornecedoras do Poder Judiciário, prestadores de serviços, bem como nos processos de locação de imóveis e equipamentos.
- III - ...
- IV - elaborar minutas de contratos, convênios e ajustes, referentes a locações e prestações de serviços;
- V - ...
- o) ...
- I - ...
- II - proceder a datilografia dos despachos oriundos da Presidência, que dizem respeito a contratos de locação, prestação de serviços e homologação do julgamento da Comissão Permanente de Licitações.”
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - ...

Art. 6º - Os artigos 56 a 70 do Decreto Judiciário nº 391/95 são renumerados de 55 a 69, respectivamente.

Art. 7º - O artigo 57, já renumerado para 56, do Decreto Judiciário nº 391/95 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 56. À Divisão de Compras compete:

- a) ...
- b) ...
- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - proceder a entrega de correspondências e Editais às empresas fornecedoras de materiais e prestadoras de serviços;
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - ...”

Art. 8º - O artigo 59, já renumerado para 58, do Decreto Judiciário nº 391/95 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 58. À Divisão de Licitações compete:

- a) através da Seção de Cadastro de Firms e seus Serviços:
 - I - receber, autuar e processar os pedidos de registro cadastral de fornecedores, e após exame preliminar da documentação encaminhá-los à Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Firms;
 - II - ...
 - III - ...
 - IV - ...
- b) através da Seção de Processamento de Convites e seus Serviços:
 - I - autuar e processar os expedientes que serão objeto de procedimento licitacional, na modalidade de convite, observando os trâmites legais prévios à sua instauração;
 - II - ...
 - III - ...
 - IV - ...
 - V - ...
 - VI - ...
 - VII - ...
 - VIII - ...
 - IX - ...
 - X - ...
 - XI - atender ao público em geral, setores do Tribunal de Justiça e licitantes;
 - XII - elaborar minutas de contratos de serviços a serem submetidos a apreciação superior;
 - XIII - ...
 - c) através da Seção de Processamento de Concorrências e Tomadas de Preços e seus Serviços:
 - I - autuar e processar os expedientes que serão objeto de procedimento licitacional, na modalidade de Concorrências e Tomadas de Preços, observando os trâmites legais prévios à sua instauração;
 - II - ...
 - III - ...
 - IV - ...
 - V - listar os editais, providenciando a coleta das assinaturas correspondentes;
 - VI - providenciar a publicação dos avisos de licitações através dos veículos de comunicação adequados;
 - VII - controlar os prazos legais atinentes a antecedência da publicação dos avisos de licitações, bem como as relativas a interposição de recursos;
 - VIII - conferir valores e marcas constantes das propostas apresentadas, resumindo, posteriormente, estes dados no Quadro Demonstrativo;
 - IX - auxiliar e fornecer informações, quando solicitadas às Comissões Permanentes de Licitações;
 - X - atender ao público em geral, setores do Tribunal de Justiça, fornecendo-lhes todas as informações requeridas;
 - XI - emitir pareceres no âmbito de sua competência.”

Art. 9º - Os artigos 70, 71, 72, 73 e 74 do Decreto Judiciário nº 391/95, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 70. O Departamento de Obras é constituído de:

- I - Diretoria:
 - a) Assessoria Jurídica
 - b) Auxiliar de Gabinete
 - c) Assessoria de Planejamento Técnico
- II - Divisão de Edificações e Planejamento de Obras:
 - a) Seção de Projetos:
 - a.1) Serviço de Desenhos;
 - a.2) Serviço de Especificações Técnicas;
 - a.3) Serviço de Orçamento;
 - b) Seção de Engenharia:
 - b.1) Serviço da Primeira Regional;
 - b.2) Serviço da Segunda Regional;
 - b.3) Serviço da Terceira Regional;
 - b.4) Serviço da Região Metropolitana;
 - c) Seção de Apoio Técnico:
 - c.1) Serviço de Arquivo de Projetos;
 - c.2) Serviço de Controle Processual;
 - c.3) Serviço de Catalogação de Materiais;
- III - Divisão de Licitações:
 - a) Seção de Cadastro:
 - a.1) Serviço de Análise de Documentação;
 - a.2) Serviço de Atendimento ao Público e Apoio à Comissão de Licitação;
 - b) Seção Operacional:
 - b.1) Serviço de Elaboração de Minutas de Editais e Contratos;
 - b.2) Serviço de Processamento de Licitações;
 - c) Seção de Apoio:
 - c.1) Serviço de Digitação e Conferência;
 - c.2) Serviço de Controle Processual;

Art. 71. À Diretoria do Departamento de Obras, além das atribuições gerais compete:

- I - indicar os integrantes das Comissões de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, de Recebimento e Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar e Comissão de Julgamento de Licitações, designadas pela Presidência do Tribunal de Justiça e previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;
- II - manter registros atualizados de todos os bens imóveis, compreendendo edifícios ou prédios, com seus respectivos terrenos, a que alude o Decreto Estadual nº 13.948/64, e que foram destinados a instalações do Poder Judiciário, como fóruns e residências dos juizes;
- III - aprovar minutas de contratos pertinentes ao Departamento e referentes a obras e prestação de serviços de engenharia.

Art. 72. Às Assessorias do Departamento de Obras compete:

- a) através da Supervisão da Assessoria Jurídica:
 - I - supervisionar, coordenar e dar andamento aos processos encaminhados à Assessoria para consultas, informações, pareceres, etc.;
 - II - coordenar a elaboração, distribuição e encaminhamento dos expedientes da Assessoria aos setores competentes do Departamento;
 - III - orientar os membros da Assessoria promovendo reuniões para análise e discussão de matéria polêmica;
 - IV - prestar informações sobre processos em trâmite na Assessoria do Departamento;
 - V - zelar pela presteza e exatidão das informações e pareceres emitidos pelos membros da Assessoria do Departamento;
 - b) através de seus Assessores Jurídicos:
 - I - prestar assistência ao Diretor no exercício de suas funções e opinar nos processos sobre matérias de competência exclusiva do Departamento de Obras;
 - II - emitir pareceres e informações nos expedientes pertinentes às empresas prestadoras de serviços de engenharia e empreiteiras;
 - III - emitir pareceres Técnico-Jurídicos nos procedimentos licitacionais, no que diz respeito às modalidades de licitação, dispensa ou inexigibilidade, e ainda examinar e aprovar as minutas dos editais convocatórios;
 - IV - elaborar minutas de contratos, convênios e ajustes, referentes a obras e prestações de serviços de engenharia;
 - c) através da Assessoria de Planejamento Técnico:
 - I - exercer controle de entrada e saída de processos e documentos de competência do Departamento;
 - II - gerenciar o andamento dos processos em suas diversas movimentações dentro do Departamento;
 - III - informar, quando solicitado pelo setor requisitante, o andamento dos processos no Departamento, indicando o responsável pelo atendimento do pedido;
 - IV - manter arquivo atualizado com fotos e relatórios que permitam identificar as condições dos prédios forenses;
 - V - elaborar plano-diretor de manutenção preventiva;
 - VI - estabelecer, com base nos dados arquivados, prioridades para novas obras e serviço de engenharia;
 - VII - estabelecer critérios a serem adotados na fiscalização de obras e serviços de engenharia;
 - VIII - padronizar as informações prestadas em diversos níveis do Departamento;
 - IX - estabelecer procedimentos básicos a serem seguidos pelos diversos serviços do Departamento;
 - X - elaborar gráficos e cronogramas para o gerenciamento das obras;
 - XI - prestar auxílio aos demais Setores do Departamento em matéria de sua competência;
 - XII - consolidar as especificações técnicas, editais e licitações de obras e serviços de engenharia;
 - XIII - avaliar os imóveis a serem locados ou adquiridos pelo Poder Judiciário, com a elaboração de laudo técnico.
 - d) através de seus Auxiliares:
 - I - proceder a datilografia ou digitação dos despachos oriundos da Diretoria do Departamento;
 - II - proceder a datilografia ou digitação dos despachos oriundos da Presidência, que dizem respeito a prestação de serviços de engenharia e homologação do julgamento da Comissão Permanente de Licitações;
 - III - elaborar boletim mensal de frequência e relatório anual do Departamento;
 - IV - proceder a datilografia ou digitação da correspondência oficial do Departamento;
 - V - prestar atendimento ao Diretor, autuação e triagem dos processos submetidos ao Departamento.

Art. 73. À Divisão de Edificações e Planejamento de Obras compete:

- a) através da Seção de Projetos e seus Serviços:
 - I - orientar trabalhos técnicos relativos a construção, ampliação e reforma de Fóruns do Poder Judiciário;
 - II - elaborar estudos, anteprojetos e projetos alusivos a obras e serviços forenses;
 - III - especificar materiais a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia e a sua forma de aplicação;
 - IV - apresentar especificações técnicas dos projetos a serem executados;
 - V - fornecer informações técnicas que facilitem a execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
 - VI - elaborar orçamentos e quantitativos básicos de obras e serviços de engenharia a serem executados;
 - VII - confeccionar plantas e demais trabalhos gráficos.
- b) através da Seção de Engenharia e seus Serviços:
 - I - proceder vistorias técnicas periódicas nos edifícios forenses,

- apontando suas deficiências;
- deficiências apontadas;
- engenharia;
- mesmos quando realizados por terceiros;
- materiais;
- obras e serviços de engenharia;
- Licitação;
- plano-diretor de manutenção;
- comarcas;
- através de coleta de preços de materiais e serviços;
- catálogos existentes;
- diversas comarcas;
- Divisão;
- comarcas.
- II - elaborar relatórios apresentando soluções para correção das
- III - emitir pareceres técnicos sobre obras e serviços de engenharia;
- IV - atestar a liberação de pagamento de firmas empreiteiras;
- V - realizar medições periódicas nas obras;
- VI - supervisionar e orientar a execução de obras e serviços de
- VII - elaborar especificações técnicas dos projetos;
- VIII - elaborar projetos complementares de obras e/ou acompanhar os
- IX - proceder a periódicas composições de preços de obras, serviços e
- X - elaborar orçamentos básicos de obras a serem executadas;
- XI - emitir pareceres técnicos sobre orçamentos e propostas relativas a
- XII - emitir pareceres técnicos que auxiliem a Comissão de Julgamento de
- XIII - auxiliar a Assessoria de Planejamento Técnico na elaboração de
- c) através da Seção de Apoio Técnico e seus Serviços:
 - I - manter atualizado catálogo de materiais utilizados;
 - II - atualizar e manter em ordem o arquivo com os projetos das
 - III - recuperar os projetos em papel vegetal danificado pelo tempo;
 - IV - auxiliar as demais seções na confecção de orçamentos básicos
 - V - auxiliar as demais seções nas especificações de materiais através de
 - VI - dimensionar equipamentos de refrigeração e telefônico para as
 - VII - controlar o andamento dos processos enquanto permanecerem na
 - VIII - manter arquivo atualizado com a documentação referente às

Art. 74. À Divisão de Licitações compete:

- a) através da Seção de Cadastro e seus Serviços:
 - I - receber, autuar e processar os pedidos de registro cadastral de fornecedores de serviço de engenharia e empreiteiras, e após exame preliminar da documentação, encaminhá-los à Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas;
 - II - manter o arquivo atualizado das empresas habilitadas;
 - III - prestar o apoio necessário no fornecimento de informações à Comissão Permanente de Licitação de Obras;
 - IV - atender ao público em geral, setores do Tribunal de Justiça, bem como as licitantes, fornecendo-lhes todas as informações requeridas ou cópias dos processos pertinentes à Divisão;
 - b) através da Seção Operacional e seus Serviços:
 - I - processar os expedientes que serão objeto de procedimento licitacional, observando os trâmites legais prévios à sua instauração;
 - II - diligenciar junto ao setor técnico, para obtenção da máxima clareza e exatidão das especificações do serviço de engenharia a ser licitado;
 - III - observar na elaboração dos atos convocatórios, os prazos legais, termos, destino, validade das propostas, prazo de garantia e de entrega;
 - IV - expedir as minutas de editais a serem submetidos à prévia aprovação da Assessoria do Departamento de Obras, efetuando as alterações necessárias, quando for o caso;
 - V - relacionar as empresas que serão diretamente convidadas, para encaminhamento de cópia do instrumento convocatório;
 - VI - listar os editais, providenciando a coleta das assinaturas correspondentes;
 - VII - providenciar a publicação dos avisos de licitações, através dos veículos de comunicação adequados;
 - VIII - controlar os prazos legais atinentes a antecedência da publicação dos avisos de licitações, bem como os relativos a interposição de recursos;
 - IX - conferir os valores constantes das propostas apresentadas, resumindo-os posteriormente, em Quadro Demonstrativo;
 - X - auxiliar e fornecer informações, quando solicitadas, à Comissão Permanente de Licitação de Obras;
 - XI - elaborar minutas de contratos de obras e serviços de engenharia a serem submetidos a apreciação superior;
 - XII - emitir pareceres no âmbito de sua competência.
 - c) através da Seção de Apoio e seus Serviços:
 - I - proceder a datilografia ou digitação dos despachos referente à Comissão Permanente de Licitação;
 - II - proceder a movimentação e controle de processos de competência da Divisão;
 - III - proceder a datilografia ou digitação das minutas de contratos de obras e serviços de engenharia a serem submetidos apreciação superior;
 - IV - autuar os expedientes que serão objeto de procedimento licitacional.”

Art. 10 - Os artigos 71 a 106 do Decreto Judiciário nº 391/95 são renumerados de 75 a 110, respectivamente:

Art. 11 - O artigo 98, já renumerado para 102, do Decreto Judiciário nº 391/95, passa a ter a seguinte redação:

- “Art. 102. ...
- I - ...
- a) ...
 - a.1) ...
 - a.2) ...
- b) ...
 - b.1) ...
 - b.2) ...
- c) ...
 - c.1) ...
 - c.2) ...
- d) ...
- e) ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude.”
- Art. 12 - Fica inserido o artigo 111 no Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça, com a seguinte redação:
 - “Art. 111. À Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude compete:
 - I - propor sugestões que objetivem o aprimoramento e o desenvolvimento dos trabalhos que lhe são afetos, com o intuito de priorizar a plena aplicação da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, ao longo de seu desenvolvimento;
 - II - delinear políticas da área da Infância e Juventude no Estado, submetendo à apreciação e ao crivo da Doutra Corregedoria Geral da Justiça;
 - III - sugerir, promover e realizar encontros, objetivando a troca de experiências e enriquecimento da atuação dos técnicos responsáveis pela efetivação da Justiça voltada para a Infância e a Juventude.

IV - pesquisar, classificar e encaminhar periodicamente Doutrina e Jurisprudência em matéria da Infância e da Juventude aos envolvidos nesta Justiça especializada, e demais interessados, quando solicitado;

V - planejar e traçar metodologia de trabalho, acompanhamento e avaliação dos programas a serem desenvolvidos pela equipe interprofissional destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude;

VI - elaborar estudos e pesquisas relacionadas com as experiências vivificadas pela equipe técnica no que diz respeito à problemática da criança e do adolescente, bem como examinar os trabalhos e projetos propostos, planejando e coordenando a atuação;

VII - estimular a elaboração de trabalhos científicos por parte dos integrantes desta Justiça especializada;

VIII - emitir pareceres, relatórios e informações em processos e expedientes pertinentes à área da Infância e da Juventude;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas."

Art. 13 - Os artigos 107 a 110 do Decreto Judiciário nº 391/95 são reenumerados de 112 a 115, respectivamente.

Art. 14 - Ficam inseridos os artigos 116,117,118,119,120,121,122,123 e 124 no Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça com as seguintes redações:

"Art. 116 O Diretor Geral, o Vice-Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, os Diretores de Departamentos e o Supervisor da Assessoria de Planejamento reunir-se-ão mensalmente, sob a presidência do primeiro, para avaliação, análise e definição de serviços, com vistas à realização de proposições ao Presidente."

"Art. 117 Além do Diretor do Departamento, os funcionários ocupantes de cargos de chefia assinarão os termos administrativos e processuais pertinentes aos expedientes e processos em trâmite no Tribunal."

"Art. 118. No início de cada ano, o Departamento Administrativo fará publicar lista de antiguidade dos funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça."

"Art. 119. Enquanto o Presidente não se retirar das dependências do Palácio da Justiça, os servidores do seu gabinete deverão permanecer no mesmo."

"Art. 120. O expediente dos serviços auxiliares ficará automaticamente prorrogado enquanto houver órgão julgador em sessão."

"Art. 121. Não será permitido o acesso de servidores ou de outras pessoas nas dependências do Palácio da Justiça, após o expediente normal, com exceção daquelas autorizadas pelo Presidente ou pelo Diretor Geral."

"Art. 122. Os Secretários, nas sessões de julgamento, usarão beca, e os agentes de conservação e copeiros, uniformes próprios."

"Art. 123. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça."

"Art. 124. Ficam revogadas as disposições em contrário."

Curitiba, 28 de novembro de 1995.

Cláudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0798

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída gratificação de representação de gabinete prevista no artigo 172, inciso IV da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos servidores que prestarem serviços no Tribunal de Justiça e que ocuparem as funções adiante especificadas:

No Departamento de Obras, 01 (um) Auxiliar de Gabinete, na Assessoria de Planejamento Técnico, 01 (um) Supervisor, 01 (um) Assessor de Gabinete e 02 (dois) Auxiliares de Gabinete, na Assessoria de Apoio ao Juizado da Infância e da Juventude, 01 (um) Supervisor, 02 (dois) Assessores de Gabinete e 02 (dois) Auxiliares de Gabinete.

Art. 2º - Os valores da gratificação de representação de Gabinete de que trata o artigo 1º, são equivalentes aos da Tabela anexa ao Decreto Judiciário nº 401/95.

Art. 3º - O caput do artigo 1º do Decreto Judiciário nº 401/95, passa a ter a seguinte redação:

" - Fica atribuída gratificação de representação de gabinete prevista no artigo 172, inciso IV da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos servidores que prestarem serviços no Tribunal de Justiça e que ocuparem as funções fixadas a seguir."

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.

Cláudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0799

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 20097/95-6, resolve

EXONERAR

a pedido, JOSÉ FRANCISCO SURDI, do cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Corbélia.

Curitiba, 29 de novembro de 1995.

Cláudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0800

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64683/95-1, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 20 de novembro do ano em curso, ANDRÉ MERHEB CALIXTO, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

Curitiba, 29 de novembro de 1995.

Cláudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0801

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61514/95-0, resolve

NOMEAR

MARIA APARECIDA FALAVINHA RÉGIO, para exercer o cargo em comissão 01-C do Gabinete do Vice-Presidente, a partir de 06 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 1995.

Cláudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0802

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 20095/95-6, resolve

NOMEAR

LOURENÇO DAVID RUBIN e DELCIO CARLOS LENGLER, para exercerem, respectivamente, os cargos de 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Corbélia.

Curitiba, 29 de novembro de 1995.

Cláudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002688

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 1191, de 23 de maio do ano em curso, referente a designação do Dr. JOÃO KOPITOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Curitiba, para atender as solicitações ou representações constantes ou decorrentes do contido no ofício confidencial nº 0074/92, do Departamento da Polícia Federal.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.

Cláudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002689

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66191/95-4, resolve

DESIGNAR

pele período de noventa (90) dias e a partir de 28 de novembro do ano em curso, os servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados para prestarem serviços junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba:

- PAULO ROBERTO BRUNKOW
- JOSÉ ALVES VIEIRA FILHO
- CELIA MARIA GONÇALVES SAMPAIO
- IRACEMA FERNANDES CALESSO
- GILMAR CARLOS IMOSKI

- MARGARIDA TAEKO MISAWA ESUMI
- AIRAM GROSSI DOS SANTOS
- ARIODETI LEITOLESG
- THAIS ELIANE KLUG
- MARILENE MEGER
- JACQUELINE MERHEB CALIXTO BARBOSA
- PLINIO ABEI-DE LEMOS PESSOA

Curitiba, 28 de novembro de 1995.

Cláudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 002690

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Doutor RUY CUNHA SOBRINHO, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, para substituir no Tribunal de Alcada, a partir de 27 de novembro do ano em curso, o Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, durante o período de sua convocação no egrégio Tribunal de Justiça.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.

Cláudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 002691

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64.160/95-0, resolve

CONCEDER

ao Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, Juiz de Direito da Comarca de Peabiru, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.

Cláudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 002692

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64.192/95-0, resolve

CONCEDER

ao Doutor CARLOS ALBERTO COSTA RITZEMANN, Juiz de Direito da Comarca de Hanguelirinha, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.

Cláudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 002693

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.224/95-0, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul, licença para tratamento de saúde nos dias 30 e 31 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.

Cláudio Nunes do Nascimento
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º02694

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 61.225/95-0, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSÉ EUDENI MAGALHÃES, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Campo Largo, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º02699

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62.336/95-3, resolve

CONCEDER

ao Doutor OSVALDO MALLIM DUARTE, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, licença para tratamento de saúde, nos dias 13 e 14 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º02700

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 63.870/95-2, resolve

CONCEDER

ao Doutor FABIAN SCHWEITZER, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Laranjeiras do Sul, licença para tratamento de saúde, nos dias 16 e 17/11/95, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º02701

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62.520/95-7, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranavai, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 10 de novembro do corrente ano, no período vespertino, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º02702

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 56.508/95-3, resolve

I - CONCEDER

ao Doutor FÁBIO HAICK DALLA VECHIA, Juiz de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão, licença para tratamento de saúde, no dia 05 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

II - AUTORIZAR

o referido magistrado a afastar-se do exercício de suas funções no dia 06 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

a Doutora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 23 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º02695

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62.329/95-9, resolve

CONCEDER

ao Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito da Comarca de Teixeira Soares, licença para tratamento de saúde nos dias 08, 09 e 10 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º02696

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 61.670/95-4, resolve

CONCEDER

ao Doutor CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPINOLA, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 07 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º02697

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 64.348/95-1, resolve

CONCEDER

ao Doutor FERNANDO ANTONIO PRASERES, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 17 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º02698

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 64.165/95-6, resolve

CONCEDER

PORTARIA N.º02703

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 64.164/95-7, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ CARLOS BOER, Juiz de Direito da Comarca de Fozcaçu, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, nos dias 31/10 e 03/11/95, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º02704

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62.333/95-9, resolve

CONCEDER

ao Doutor ANTONIO DE SÁ RAVAGNANI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º02705

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 64.146/95-1, resolve

CONCEDER

ao Doutor MÁRIO HELTON JORGE, então Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba, licença para tratamento de saúde, no dia 07 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º02706

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 64.158/95-1, resolve

CONCEDER

a Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º02707

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 64.174/95-7, resolve

CONCEDER

a Doutora TERESA CRISTINA DE PAULA ESPINDOLA, Juiz de Direito

Comarca de Cidade Gaúcha, licença para tratamento de saúde no dia 24 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 02708

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 66.205/95-6, resolve

AUTORIZAR

os Doutores LUIZ ANTONIO BARRY, ATHOS PEREIRA JORGE JÚNIOR e TITO CAMPOS DE PAULA, respectivamente Juiz de Direito da 11ª Vara Cível de Curitiba e Juizes de Direito Substitutos da Capital, a participarem, nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano, do curso sobre Juizados Especiais, patrocinado pela Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul, realizado na cidade de Porto Alegre/RS., em ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 02709

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Juiz de Direito Substituto da Capital, para atender a 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular - Doutor Luiz Antonio Barry.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 02710

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Juiz de Direito Substituto da Capital, para auxiliar o Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, no período de 21 a 28 de novembro do corrente ano.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 02711

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44051/95-0, resolve

I-INSTAURAR

processo administrativo, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado supracitado.

II-DESIGNAR

as Bacharéis THAIS MARIA GEBRAN KÜSTER, PATRÍCIA TEREZINHA DA SILVA e MARÍLIA XAVIER RIBAS PONTAROLLI, para, sob a presidência da

Curitiba, 29 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 02712

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 52171/95-3, resolve

DESIGNAR

a Bacharel EDMA COQUEMALA, Assessor Jurídico, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, ora à disposição deste Tribunal, para exercer as funções de Conciliadora, no período noturno, junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas da Capital, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 02713

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 59675/95-0, resolve

CONCEDER

a ROSSANA AFFONSO DA COSTA RIGHI, ora ocupante do cargo em comissão símbolo 01-C do Gabinete do Presidente, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 30 de outubro de 1995, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 02714

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 59607/95-4, resolve

CONCEDER

a ANA CRISTINA DOS ANJOS COSTA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 02 de janeiro de 1996, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 02715

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 61103/95-0, resolve

AUTORIZAR

OURIDES DE OLIVEIRA, Motorista, nível 06, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, a se afastar do País a partir de 01 de dezembro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 29 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 02716

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 60757/95-3, resolve

LOTAR

ROSÂNGELA SCHRANK EHLKE, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador JESUS SARRÃO, a partir de 30 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 29 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 02717

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62151/95-7, resolve

LOTAR

JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Serviços Gerais, nível 12, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 29 de novembro de 1995.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO N.º 83/95

PROTOCOLO N.º 55275/95-7 - CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Pedido de providências). I- Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente no Parecer de fls. 13/14, DETERMINO seja cassada, a partir desta data, a licença para trato de interesses particulares do funcionário LEONILTO MIGUEL ANTONIO DE FARIAS. II- Autorizo o desconto em seus vencimentos na forma do art. 163 "caput" e da Lei n.º 6.174/70, da quantia de R\$ 768,09 (setecentos e sessenta e oito reais e nove centavos), pagas indevidamente nos meses de junho e julho do ano em curso. III- Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato, inclusive lotando o referido servidor no Juizado Especial Criminal da Capital. IV- Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins. V- Publique-se. Em 28 de novembro de 1995. PRESIDENTE.

PROTOCOLO N.º 58574/95-8 - DOUTOR ANTONIO IVAIR REINALDINI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA. (Assunto: Promoção). I- Tendo em vista a informação de fls. 02, encontra-se prejudicado o presente pedido. II- Comunique-se. III- Arquive-se. Em 03 de novembro de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.

PROTOCOLO N.º 58566/95-7 - DOUTOR MOACIR ANTONIO DA SILVA COSTA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANÁ DO NORTE. (Assunto: Promoção). I- Tendo em vista a informação de fls. 06, encontram-se prejudicados os presentes pedidos. Comunique-se. Arquive-se. Em 03 de novembro de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.

PROTOCOLO N.º 58628/95-3 - DOUTORA CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA. (Assunto: Promoção). I- Tendo em vista a informação de fls. 03, encontra-se prejudicado o presente pedido. Comunique-se. Arquive-se. Em 3 de novembro de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.

PROTOCOLO N.º 58637/95-4 - DOUTOR LUIZ HENRIQUE MIRANDA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARCHELHÊ. (Assunto: Promoção). I- Tendo em vista a informação de fls. 10, encontram-se prejudicados os presentes pedidos. Comunique-se. Arquive-se. Curitiba, 03 de novembro de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.

Curitiba, 29 de novembro de 1995

SÉRGIO ARMANDO TUOTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,
em exercício

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N.º 197 /95.-

- Prot.54.959/95 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.50 usque 53, por mim rubricadas;
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa YAPÓ AEROTÁXI LTDA, PELO VALOR DE R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente, na forma de item 13 do Edital, à somatória dos preços ofertados por quilômetro voado em aeronaves a jato e turbo hélice, respectivamente, excluído, nos termos da proposta de fls.45, o valor do pernoite, observadas as disposições legais;
III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;
IV - Ao Departamento do Patrimônio, para elaboração do Termo Contratual;
V - Publique-se. Em 24.11.95.

- Prot.33.158/93 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.98 usque 101, por mim rubricadas;
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa ENGE CENTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., pelo valor total de R\$ 23.969,93 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), observadas as disposições legais;
III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;

IV - Ao Departamento do Patrimônio, para elaboração do Termo Contratual;

V - Publique-se. Em 24.11.95

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 198 /95.-

Prot.05.701/95 - CHEFE DA DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES E PLANEJAMENTO DE OBRAS =

I - Adoto, integralmente, como razão de decidir, os termos da decisão da douta Comissão de Julgamento de Licitações para Materiais e Equipamentos, de fls.183 usque 188 e, por isso, nego o provimento ao recurso voluntário interposto pela licitante CORUJÃO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., assim como ao recurso ex-offício manifestado pela referida douta Comissão;

II - HOMOLOGO o julgamento de fls.167 usque 170, por mim rubricadas;

III-AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, no anexo 01, à empresa CCV - COMERCIAL CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA., pelo valor total de R\$ 91.915,00 (noventa e um mil, novecentos e quinze reais); no anexo 02, à empresa SAVANA VEÍCULOS SA., pelo valor total de R\$ 35.541, 00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais), observadas as disposições legais;

IV - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;

V - Publique-se. Em 24.11.95.

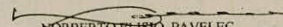
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS
RESENHA N 71/95

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 1995, às 10 horas, no segundo andar do prédio do Palácio da Justiça.

CONVITE N.104/95 (PROTOCOLO N. 42.124/95). OBJETO: FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO.

Devidamente examinado o presente expediente e apresentado o relatório, a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, a unanimidade de votos, resolve:

- I- DESCLASSIFICAR a proposta da firma CONFETARIA BOM STRUDEL LTDA. por desatendimento ao item II das especificações do convite;
- II- CLASSIFICAR e JULGAR VENCEDORA deste pleito BERNADETE K.P.NUNES;
- III- ADJUDICAR à firma vencedora, pelo valor mensal de R\$ 3.733,20 (três mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos), a execução dos serviços objeto do presente procedimento.


NORBERTO ELÍSI O PAVELEC
Presidente da Comissão de Julgamento de
Licitações para Obras e Serviços

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 23/95

CONTRATO: de prestação de serviços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 43.949/95-9.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A

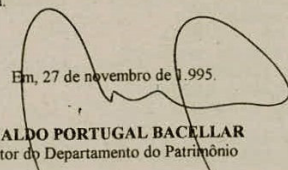
OBJETO: prestação de serviços de manutenção e assistência técnica no equipamento ERICSON AKD 741, instalado no Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu.

PREÇO: valor mensal de R\$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1995, através do sub-elemento 3132.15.03, devidamente empenhado pela nota de empenho nº 04997/95, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 20 de novembro de 1995.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 27 de novembro de 1995.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 24/95

CONTRATO: de empreitada.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 45.735/93.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA.

OBJETO: reforma do prédio do Fórum da Comarca de Engenheiro Beltrão, pelo regime de empreitada por preço global.

PREÇO: valor mensal de R\$ 27.415,56 (vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1995, através do sub-elemento 3132.03.01, devidamente empenhado pela nota de empenho nº 04859/95, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 10 de novembro de 1995.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 28 de novembro de 1995.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 07 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO	002	0036164-2
ALIDO LORENZATTO	013	0029752-1/01
ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO	005	0041577-2
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	009	0022485-7/01
	010	0028104-1/01
	011	0028113-0/01
	012	0029702-1/01
	014	0032423-0/01
	015	0034066-3/01
	011	0028113-0/01
ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA	002	0036164-2
ANGELA MARIA MACHADO COSTA	001	0028263-5
ANÍSIO DOS SANTOS	009	0022485-7/01
ANTÔNIO GOMES DA SILVA JUNIOR	015	0034066-3/01
ARGENTINO PEREIRA DE SIQUEIRA	015	0034066-3/01
ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO	003	0040934-3
ARNO JUNG	004	0041455-1
BRUNO BOCKMANN MOREIRA	012	0029702-1/01
CARLOS ALBERTO PEREIRA	005	0041577-2
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	004	0041455-1
CESAR AUGUSTO TURIN	002	0036164-2
CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO	016	0042495-9
CRISTINA SOUZA HISASI	012	0029702-1/01
DARCI KASPRZAK	014	0032423-0/01
	015	0034066-3/01
DEA SILVIA PEREIRA	009	0022485-7/01
DEBORA FRANCO DE GODOY	009	0022485-7/01
	010	0028104-1/01
	012	0029702-1/01
	014	0032423-0/01
	015	0034066-3/01
DIVONSIR BORBA CORTES FILHO	003	0040934-3
DOROTEU TRENTINI ZIMIANI	005	0041577-2
EDENIR JOSE GUALTIERI	016	0042495-9
EDISON ALMEIDA RUSS	015	0034066-3/01
EDUARDO HERBERT LAGOS BONA	013	0029752-1/01
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	005	0041577-2
EVA MISSAKO YUHARA	002	0036164-2
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	002	0036164-2
	009	0022485-7/01
	010	0028104-1/01
	011	0028113-0/01
	012	0029702-1/01
	014	0032423-0/01
	015	0034066-3/01
	012	0029702-1/01
	014	0032423-0/01
GISELA DIAS	015	0034066-3/01
	002	0036164-2
GISELA DIAS	012	0029702-1/01
GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO	014	0032423-0/01
IRINEU TONINELLO	009	0022485-7/01
	012	0029702-1/01
IZABEL CRISTINA MARQUES	002	0036164-2
JACQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ	004	0041455-1
JOMAR JOSE TURIN	004	0041455-1
JOMAR JOSE TURIN FILHO	002	0036164-2
JOCELIA APARECIDA LULEK	011	0028113-0/01
JOE TENNYSON VELO	009	0022485-7/01
JONATHAS VALERIO DA SILVA	009	0022485-7/01
KATYA KOZICKI	001	0028263-5
LENIRA GONCALVES DA SILVA	005	0041577-2
LILIAN ACRAS FANCHIN	012	0029702-1/01
LUCIANO ROCHA WOISKI	014	0032423-0/01
	013	0029752-1/01
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	002	0036164-2
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO	005	0041577-2
MARCELA MORAIS PEIXOTO	005	0041577-2
MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS	014	0032423-0/01
MARCIA CARLA R RODRIGUES ALVES	007	0044658-4
MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE	012	0029702-1/01
MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO	014	0032423-0/01
	010	0028104-1/01
MARIA LUCIA APARECIDA F FIGUEIREDO	011	0028113-0/01
	011	0028113-0/01
MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON	011	0028113-0/01

DE INDEMONSTRADA AUTORIA POR AUSÊNCIA DE PROVA - CONJUNTO PROBATORIO EFICIENTE, CAPAZ DE SUSTENTAR O DECRETO CONDENATORIO. RECURSO IMPROVIDO. 2- MODIFICACAO, DE OFICIO, NO APENAMENTO RELATIVO A PRÁTICA DO DELITO DE ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, FACE O RECONHECIMENTO DE OMISSAO AS CIRCUNSTANCIAS JUDICIAIS PREVISTAS NO ART. 59, DO CODIGO PENAL.

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CRIME
RELACAO No. 46/95

PUBLICACAO DE ACORDAOS
GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

CARLEDES ELIAS DO CARMO
TEREZINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA

REVISAO CRIMINAL (GR)

001.PROCESSO : 0033748-6
COMARCA : CURITIBA
VARA : VARA DE AUDIT DA JUSTICA MILITAR
REQUERENTE : AMARILDO DE SOUZA
ADVOGADO : TEREZINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : CARLEDES ELIAS DO CARMO
REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA
No. ACORDAO : 2861
ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
DATA JULGAMENTO: 01/11/95
RELATOR CONV. : JUIZ ELI DE SOUZA

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade julgar improcedente o pedido. EMENTA: HOMICIDIO. MORTE SEGUIDA DE ESPANCAMENTO. DECISAO AMPARADA NA PROVA. NULIDADES INEXISTENTES. As preliminares suscitadas precluíram com o advento da sentença confirmada em grau de recurso. As nulidades nao geraram qualquer prejuizo a defesa e sao atos legalmente pertinentes. A assertiva de que a decisao contrariou a prova dos autos esta divorciada da realidade do processo, nao passando de mera alegacao, desacompanhada de qualquer prova, que nao fosse conhecida na prolacao da sentença. Revisao indeferida.

REVISAO CRIMINAL (GR)

002.PROCESSO : 0041569-0
COMARCA : MARILANDIA DO SUL
VARA : VARA UNICA
REQUERENTE : AIR ALVES DE OLIVEIRA (REU PRESO)
REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA
No. ACORDAO : 2862
ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
DATA JULGAMENTO: 01/11/95
RELATOR CONV. : JUIZ ELI DE SOUZA

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, julgar improcedente o pedido revisional. EMENTA: LESOES CORPORAIS GRAVES. AUSENCIA DE EXAME COMPLEMENTAR. IRRELEVANCIA. REU PRESO. CITACAO ANTERIOR A PRISAO.

REVELIA. NULIDADE INEXISTENTE. A falta de interrogatorio nao pode ser debitada a justica posto que, regularmente citado o reu nao compareceu. A sentença condenatoria esta extribada na prova dos autos e nao padece dos vicios apontados. Todos indicam o reu como autor dos disparos que feriu gravemente a vitima. A revisao nao pode se transformar em recurso de apelacao para reabrir a discussao, atraves da devolucao do conhecimento, de toda materia ventilada no processo. Nao estando contraria ao texto da lei e nem a evidencia dos autos, deve a dita sentença prevalecer integra, sendo improcedente o pedido. O laudo atestou o risco de vida, o que por si so, caracteriza o crime pelo qual foi condenado, dispensando-se o laudo de exame complementar. Revisao indeferida.

ORDEM PROCESSO

001 0033748-6
001 0033748-6

Divisão do Conselho da Magistratura

RELACAO No. 01/95

PUBLICACAO DE DESPACHO - SECAO DE PROVIMENTO DE SERVENTIAS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, NOS AUTOS DE PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUARIOS SOB N.º 95.1321-5, DA COMARCA DE ALTO PIQUIRI.

REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ASSUNTO: PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DO REGISTRO CIVIL, NASCIMENTOS, CASAMENTOS E OBITOS, ACUMULANDO PRECARIAMENTE OS OFICIOS DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.

"O procedimento abrigado nestes autos está rigorosamente correto. Decorre do imperativo da Constituição Federal, inserção no parágrafo 3º do artigo 236:

"Art. 236
Parágrafo 3º - O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção por mais de seis meses" (destaque!)
Sobreveio a Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, que regulamentou esse artigo 236, cuja lei infraconstitucional, por óbvio, não revogou o dispositivo constitucional. Tem a lei regulamentadora normas autoaplicáveis, de eficácia plena, e outras de eficácia contida, à espera de lei local que as complementem.

Em como os fatos se sucedem e não se submetem à prévia pacificação interpretativa de leis novas, a abertura dos concursos foi determinada para que se realizassem os certames sob a égide da ordem legal existente no que não sofresse a restrição da eficácia, com aplicação da lei anterior vigente, não alterada pela ocorrência da contenção.

O procedimento, portanto, é fácil mas, mesmo assim, a aplicação da lei nova pode sofrer entendimentos controvertidos, que so farão retardar a normalização constitucional da situação irregular dos cartórios.

Convém, pois, em nome da celeridade administrativa, afastar o tumulto dessas possíveis interpretações equivocadas, até que se pacifique o entendimento.

Estas razões por que torno sem efeito todos os editais expedidos com base neste expediente.

Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato respectivo. Publique-se.

Comunique-se aos respectivos Juízes, com transcrição deste despacho". Curitiba, 27 de novembro de 1995. ass. Cláudio Nunes do Nascimento - Presidente.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 443/95


O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o protocolado sob n. 20501/95, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de Dirceu Antônio Bollis, matrícula n. 292, Técnico Especializado nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, para efeitos de aposentadoria, o tempo de 3 (três) anos e 67 (sessenta e sete) dias, por serviços

prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos compreendidos entre 4 de julho de 1983 e 23 de junho de 1984, de 1º de setembro de 1984 a 30 de outubro de 1984 e de 10 de janeiro de 1985 a 26 de janeiro de 1987, com base no artigo 35, parágrafo 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de novembro de 1995.


Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

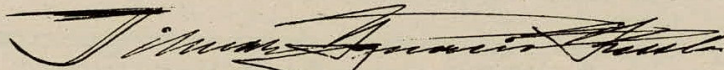
PORTARIA N. 444/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 23016/95, resolve:

DESIGNAR

Jeanette Maria Nowotny de Lima, matrícula n. 5055, Assessor Jurídico classe I do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Luiz Eduarde Staut**, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do dia 2 de janeiro de 1996, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 27 de novembro de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA

PORTARIA N. 445/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 23086/95, resolve:

DESIGNAR

Vânia Rosa Cyrino do Nascimento, matrícula n° 5096, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Roberto Carlos Nunes de Paula**, nas funções de chefe da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, durante o período de férias do titular.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA N. 447/95

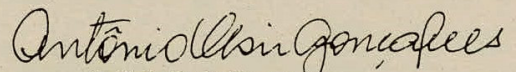
O Juiz Vice-Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 23252/95, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Dilmar Ignácio Kessler**, Juiz Presidente deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do próximo

dia 29, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.



Antônio Oesir Gonçalves

Vice-Presidente

PORTARIA N. 448/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas em lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 23230/95, resolve:

MANTER À DISPOSIÇÃO

do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, **Iara Santos Cherem**, matrícula n. 5165, Assessor Jurídico classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

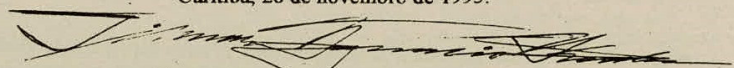
PORTARIA N.º 449/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 23263/95, resolve:

CONVOCAR

os Excelentíssimos Senhores Doutores **Waldemir Luiz da Rocha** e **Clayton Coutinho de Camargo**, Juizes deste Tribunal, para comporem o **quorum** julgador do Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas, na sessão a realizar-se no próximo dia 1º.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

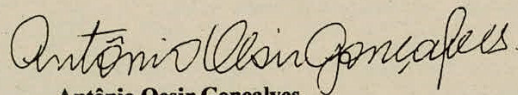
PORTARIA N. 450/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR

sessão do Órgão Especial, a ser realizada no próximo dia 7, quinta-feira, às 16
horas.

Curitiba, 29 de novembro de 1995.



Antônio Oesir Gonçalves

Presidente em exercício

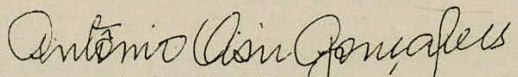
PORTARIA N. 451/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do
Paraná no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

Eliege Cristina Sanvido, matrícula nº 5422, Auxiliar Judiciário nível 10, do
Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe da
Seção de Digitação e Formatação de Relatórios e Acórdãos, da Divisão de
Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, com as vantagens
previstas em lei, ficando, em consequência, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 1995.



Antônio Oesir Gonçalves

Presidente em exercício

Secretaria

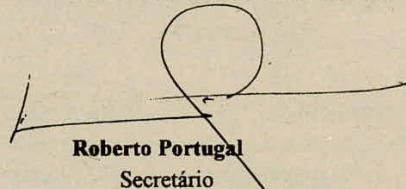
ORDEM DE SERVIÇO N. 504/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o
contido no protocolado sob n. 23016/95, resolve:

CONCEDER

a **Luiz Eduardo Staut**, matrícula n. 5461, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do
Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de
1996, a partir do dia 2 de janeiro.

Curitiba, 27 de novembro de 1995.



Roberto Portugal

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 505/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o
contido no protocolado sob n. 23120/95, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Larissa Maria Vasconcelos
Marques**, matrícula n. 5439, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de
Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas através da Ordem de Serviço n.
484/95, do último dia 17, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.



Roberto Portugal

Secretário

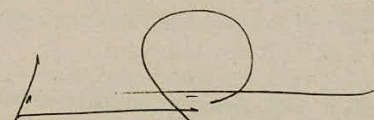
ORDEM DE SERVIÇO N. 506/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o
contido no protocolado sob n. 23086/95, resolve:

CONCEDER

exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 149/95, de 2 de maio do corrente ano, a partir do próximo dia 26.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.


Roberto Portugal
 Secretário
 TRIBUNAL DE ALÇADA

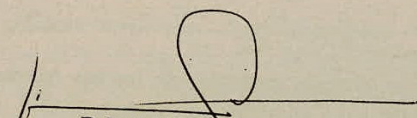
ORDEM DE SERVIÇO N. 507/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 23196/95, resolve:

CONCEDER

a **Maria D'ara Coeli Wolff e Silva**, matrícula n. 5291, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir do último dia 23, com base no artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.


Roberto Portugal
 Secretário

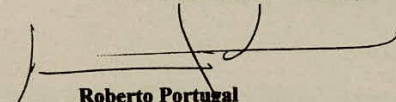
ORDEM DE SERVIÇO N. 508/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 23224/95, resolve:

CONCEDER

a **Célia Terezinha Fiori Felipe**, matrícula n. 5437, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas aos exercícios de 1994 e 1995, a partir do último dia 20.

Curitiba, 28 de novembro de 1995.


Roberto Portugal
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 1947

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ADALBERTO MUSSI	028	0073601-0/02
	024	0073617-8/02
ADILTON JOSE DETONI	020	0072891-0/02
	036	0075526-0/01
ABYR SEBASTIAO FERREIRA	030	0074294-9/01
AFFONSO VICENTE LOPES	019	0072625-6/02
ALACERCIO CARDOSO	034	0075114-0/01
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	008	0059814-5/03
	012	0066564-1/03
	025	0073772-4/01
	029	0074278-5/01
	001	0049771-2/01
ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO	020	0072891-0/02
ALFREDO SADI PRESTES	015	0066573-0/03
ALIR RATACHESKI	033	0074989-3/02
ALTIVO JOSE SENISKI	005	0054750-6/02
ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO	008	0059814-5/03
ANGELA MARIA MACHADO COSTA	023	0073601-0/02
ANDAR VALE FERRO	024	0073617-8/02
	009	0063360-1/01
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	032	0074636-7/01
ANTONIO CARLOS EPINE	010	0065123-6/01
ANTONIO CARLOS MONTEIRO	007	0059177-7/02
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	039	0076391-1/01
	005	0063360-1/01
ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO	001	0049771-2/01
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA	006	0056723-7/01
ARY LUCIO FONTES	010	0065123-6/01
	012	0066564-1/03
ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA	003	0053006-9/02
AVANDA MARIA CARDOSO	001	0049771-2/01
BLAS GOMM FILHO	035	0075297-4/02
CANDIDO BATISTA DE SOUZA	028	0074208-3/02
CARLA FLEISCHFRESSER	029	0074278-5/01
CARLOS ALBERTO PEREIRA	014	0066628-0/02
CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA	007	0059177-7/02
CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO	014	0066628-0/02
CARLOS ROBERTO CLARO	018	0072622-5/01
CARLOS WERZEL	020	0072891-0/02
CASSIO LISANDRO TELLES	034	0075114-0/01
CELIA MOURA DA ROCHA	006	0056723-7/01
CLAUDIA MARCIA SASSO	015	0072140-8/02
CLAUDIO ANTONIO CANESIN		
CLECI TEREZINHA MUXFELDT	032	0074636-7/01
CLEUSA MARIA GIARETTA	003	0053006-9/02
CLOTER MIGLIORINI	029	0073601-0/02
	024	0073617-8/02
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	004	0054239-2/02
CLOVIS ROBERTO DE PAULA	030	0074294-9/01
DANIEL DE CARVALHO	036	0076137-7/01
DELIVAR TADEU DE MATTOS	008	0059814-5/03
DIONILTO RUBENS PAVAN	013	0066573-0/03
DOMINGOS JOSE PERFEITO	021	0073223-6/02
EDSON AUGUSTO TAMAYOSE	013	0066572-0/03
EDUARDO BIACHI GOMES	028	0074208-3/02
EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO	011	0066236-2/01
ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES	033	0074989-3/02
ELIO VALDIVIESO FILHO	018	0072622-5/01
ELLIS ERNANI CECELERO	033	0074989-3/02
EMIDIO BUENO MARQUES	021	0073223-6/02
FABIA TEIXEIRA FRITEGOTTO	017	0072551-1/02
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	034	0075114-0/01
FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO	012	0066564-1/03
FREDERICO KORNDORFER NETO	016	0072348-4/01
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	007	0059177-7/02
	032	0074636-7/01
	039	0076391-1/01
GEORGE BUENO GOMM	027	0074204-5/02
GERALDO MOCCELLIN	037	0076003-6/01
GERMARD ALBERTO DRESCH FILHO	039	0076391-1/01
GIOVANI CONSTANTINO	017	0072551-1/02
GUIDO VICTOR GUERRA	020	0072891-0/02
GUILHERME CORDEIRO NETO	019	0072625-6/02
GUILHERME KLOSS NETO	001	0049771-2/01
GUINDEL MONTENEGRO CORDEIRO	008	0059814-5/03
HELOISA MARANHAO L. GOMES DO REGO	002	0052196-4/01
HERMINDO DUARTE FILHO	037	0076003-6/01
IDEVAN JOHNSSON	011	0066236-2/01
IDILIO BERNARDO DA SILVA	006	0056723-7/01
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	036	0075526-0/01
IVAN GUERRAS CURI	031	0074469-6/01

opõem **EMBARGOS** no prazo de 10 (dez) dias, contados da conversão do arresto em penhora. Paranaguá, 23 de outubro de 1995. Eu *(Maria Inês Petersen)*, Empregada Juramentada, o subscrevi.

(Assinatura)
MARCELO MAZZALI - Juiz Substituto

P. 9366
F. 68, 00
PARA - G & Fe.

COMARCA DE PARANAVAI

EDITAL Nº 143/95 DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: EDSON ANTUNES DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR OSVALDO NALLIM DUARTE, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos nº 572/95 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que são partes: BANCO ITAÚ S/A., exequente e EDSON ADRIANO PEREIRA TARVIONI e EDSON ANTUNES DE OLIVEIRA, executados. Fica pelo presente edital **CITADO** o executado EDSON ANTUNES DE OLIVEIRA, para no prazo de vinte e quatro (24) horas efetuar o pagamento da importância de R\$ 9.874,13, ou no mesmo prazo nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bastem para garantir o pagamento do principal e demais cominações. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

EU *(Assinatura)* Renato Augusto Platz Guimarães, escrivão o datilografei.

(Assinatura)
OSVALDO NALLIM DUARTE 094497
JUIZ DE DIREITO

EDITAL Nº 250/95 DE PRAÇA, COM O PRAZO LEGAL.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do(s) devedor(es) FRIGORIFICO NOVO NOROESTE LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 13 de dezembro de 1995, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 27 de dezembro de 1995, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Avenida Paraná nº 1422, Edifício do Fórum local.
PROCESSO: Autos nº 250/95 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por RODOLFO CELSO DE CAMARGO, contra o devedor FRIGORIFICO NOVO NOROESTE LTDA.

BENS: -- Chácara A, unificação dos lotes nºs 15, 16, 28 e 29, da subdivisão do lote 26-A, da Gleba 1- Ivaí, Colônia Paranavai, situada neste Município e Comarca, com área de 19.886,00 m2, valor R\$ 40.000,00 e -- Lote nº 27, subdivisão do lote nº 26-A, da Gleba 1-Ivaí, colônia Paranavai, situado neste Município e Comarca, com área de 4.971,50 m2, valor R\$ 10.000,00.

DEPOSITO: Depositário Público.
AVALIACAO: Total R\$ 50.000,00, em 23-10-95.
VALOR DA DIVIDA: R\$ 34.216,79, em 29-05-95.
OHUS: Nada consta dos autos.
INTIMACAO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es) FRIGORIFICO NOVO NOROESTE LTDA, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal.

Paranavai, 07 de novembro de 1995.
EU *(Assinatura)* Renato Augusto Platz Guimarães Escrivão o subscrevo.

(Assinatura)
OSVALDO NALLIM DUARTE - JUIZ DE DIREITO 094498

EDITAL Nº 139/95 DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: FRIGORIFICO NOVO NOROESTE LTDA, representantes legais: LUIZ CARLOS GOMES e LUIZ FERNANDO NUNES CARRION, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR OSVALDO NALLIM DUARTE, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos nº 473/95 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que são partes: CARLOS ROBERTO BERTUOL, exequente e FRIGORIFICO NOVO NOROESTE LTDA, executado. Fica pelo presente edi-

tal **CITADO** o executado FRIGORIFICO NOVO NOROESTE LTDA representantes legais LUIZ CARLOS GOMES e LUIZ FERNANDO NUNES CARRION, para no prazo de vinte e quatro (24) horas efetuar o pagamento da importância de R\$ 18.710,07, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bastem para garantir o pagamento do principal e demais cominações. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

EU *(Assinatura)* Renato Augusto Platz Guimarães, escrivão o datilografei.

(Assinatura)
OSVALDO NALLIM DUARTE 094499
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PITANGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Pelo presente faz saber a quem interessar que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os termos da ação de Interdição sob nº 257/94, em que MARLENY LOURDES FERREIRA requereu Interdição de CICERO FERREIRA, no qual foi proferida sentença, que segue abaixo transcrita em resumo a saber: Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e declaro a interdição de Cicero Ferreira, filho de Almir Ferreira, (falecido) e Marlieny Lourdes Ferreira, nascido no dia 01 de fevereiro de 1967, e nomeio como curador deste sua mãe Marlieny Lourdes Ferreira, brasileira, viúva, filha de Antonio Brustolin e de Idalia Schemin Brustolin, nascido no dia 15 de fevereiro de 1936. A curadora poderá praticar todos os atos da vida civil em nome do interditando, exceto vender bens imóveis ou bens móveis de maior valor que pertençam ou venham pertencer ao interditando, sem autorização judicial (arts. 428 e 429 do Código Civil). Inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local (uma vez) e pelo órgão oficial três vezes. Constando do edital os nomes do interditado e o da curadora a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184 do C.P.C.) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pitanga, 27 de março de 1995. (a) TITO CAMPOS DE PAULA - JUIZ DE DIREITO. Pitanga, 10 de novembro de 1995. Eu *(Assinatura)* (Valentin Peron), Escrivão que o fiz digitar e subscrevi.

LUIZ CEZAR NICOLAU
JUIZ DE DIREITO
DESIGNADO

P. 8295
F. 8 3v
PA 4-22 4 e 14

COMARCA DE PONTA GROSSA

Portaria nº 007/95.

Exmo. Sr. Dr. J. S. Fagundes Cunha, MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO

- 1º) Nos termos da Lei nº 9.009, de 26 de setembro de 1995 combinado com a Resolução nº 16/95 do Egrégio Tribunal de Justiça que determinam a instalação e funcionamento dos Juizados Especiais Criminais a contar desta data;
- 2º) A necessidade de adequar a operacionalidade do Juizado aos termos da legislação ora em vigor; e
- 3º) A inexistência de legislação estadual disciplinando a matéria;

RESOLVE

Artigo 1º - Além dos livros, classificadores e demais disposições previstos, para os escritórios da Justiça em geral, no Código de Normas da Egrégia Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, a secretaria do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa contará, obrigatoriamente, com os seguintes livros:

- I - Registro de Termos Circunstanciados;
- II - Registro de Sentenças;
- III - Registro de Acórdãos;
- IV - Compromisso de Conciliadores e Juizes não togados;
- V - Presença de Conciliadores e Juizes não togados;

- VI - Registro de Processos; e
- VII - Registro de Inquéritos Policiais.

§ 1º - O Livro de Registro de Termos Circunstanciados será constituído das fichas e ou folhas, devidamente anotadas, de todos os termos circunstanciados, reunidos em ordem numérica crescente, conforme o número dado a cada um.

§ 2º - O índice do Livro de Registro de Termos Circunstanciados será organizado em correspondência de Reu e Vítima, nas quais se farão as anotações do andamento.

§ 3º - Os Livros de Registros de Sentenças e de Acórdãos serão formados, em série anual renovável, por cópia de tais atos, assinados pelo Juiz, com menção à data da correspondente

publicação na imprensa oficial ou da intimação pessoal, observada a ordem numérica cronológica crescente.

§ 4º - O Livro de Registro de Inquéritos será encerrado tão logo sejam arquivados e ou julgados os inquéritos policiais em andamento, vez que não mais serão elaborados.

Artigo 2º - As disposições da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 sobre competência, atos processuais, procedimento, execução e despesas processuais e sobre a atuação dos Juizes Togados e Leigos, das partes, dos Árbitros, Conciliadores, Auxiliares da Justiça, Ministério Público e Advogados, regem o Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa, aplicando-se subsidiariamente as disposições dos Códigos Penal e Processual Penal, no que não forem incompatíveis com a lei específica de regência.

Artigo 3º - As ocorrências lavradas pela autoridade policial militar ou civil serão encaminhadas, imediatamente, ao Comando da Polícia Militar e ao Delegado de Polícia respectivos, que darão cumprimento ao disposto no Art. 69, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

§ 1º - Autoridade policial, nos termos do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 será quem se encontre investido em função policial, civil ou militar.

§ 2º - Os Termos Circunstanciados recebidos no Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa serão registrados, autuados e encaminhados imediatamente ao Ministério Público, independente de despacho do Juízo.

§ 3º - As perícias e diligências em geral, quando absolutamente necessárias, serão requisitadas pelo Juízo diretamente ao Instituto de Criminalística e ao Instituto Médico Legal, a requerimento do Ministério Público.

Artigo 4º - Nenhum Termo Circunstanciado poderá ser apresentado ao Juizado Criminal sem a formal queixa ou representação da vítima, ou requisição do Ministério Público.

Artigo 5º - A Scretaria do Juizado Especial Criminal poderá proceder à lavratura de Termo Circunstanciado, e tomar as providências necessárias, quando o interessado comparecer pessoalmente ou através de seu representante legal.

§ 1º - A subscrição do Termo Circunstanciado pela vítima ou seu representante, na presença do Servidor da Secretaria, valerá como manifestação de vontade, e servirá como queixa ou representação.

§ 2º - A Secretaria deverá encaminhar imediatamente ao Juízo o Termo Circunstanciado por ela elaborado.

Artigo 6º - Quando o interessado e seu defensor ocorrer divergência quanto à aceitação da proposta de transação penal ou de suspensão condicional do processo, prevalecerá a vontade do primeiro.

Artigo 7º - A multa imposta deverá ser recolhida imediatamente após sua cominação, na Secretaria do Juizado, sob pena de sua conversão em pena privativa da liberdade, ou restituição de direitos.

Artigo 9º - Competirá ao Juiz de Direito em exercício no Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa determinar a devolução do Termo Circunstanciado à autoridade policial, quando o fato não se inclua na sua competência, hipótese em que, concluído o inquérito policial, será encaminhado para distribuição a uma das Varas Criminais comuns.

Artigo 10º - O arquivamento de Termos Circunstanciados serão apreciados pelo Juiz de Direito, a requerimento do Ministério Público, nos casos de ação penal pública.

Artigo 11 - O Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa, contará com plantão 24 - vinte e quatro - horas exercido pelos Conciliadores pelos Juizes não togados, no edifício do fórum.

Artigo 12 - Os atos processuais serão poderão realizar-se em horário noturno e em qualquer dia da semana.

Artigo 13 - Serão objeto de registro escrito apenas os atos havidos por essenciais.

§ 1º - Os atos realizados em audiência de instrução e julgamento poderão ser registrados por sistema de taquigrafia, estenografia, estenotipia, gravação em fita magnética ou equivalente.

§ 2º - As fitas magnéticas serão conservadas até 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado da decisão, podendo, após esse prazo, ser desgravadas, destruídas ou reutilizadas.

Artigo 14 - Os casos omissos serão esclarecidos mediante requerimento, por este Juízo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Encaminhem-se cópias ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Corregedor da Justiça, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Ponta Grossa, aos Delegados de Polícia da Comarca e ao Procurador Geral da Justiça do Estado do Paraná, Encaminhe-se para publicação nos jornais locais e na imprensa oficial.

Ponta Grossa, 27 de novembro de 1995.

J. S. Fernandes Cunha - Juiz de Direito

P- 9354
F-
PARA-

TERMO CIRCUNSTANCIADO

Data do fato: / /1995. Horário: horas e minutos.
Local do fato: Rua/Av. Ponta Grossa - Paraná
Bairro
Data da comunicação: / /1995. Horário: horas e minutos.
Tipo penal:

Comunicante: () Vítima () Policial Militar () terceiro
Cédula de Identidade R. G. nº
Nome:
filho de
e de
natural de , Estado de profissão:
nascido no dia / /19 , estado civil: () casado () solteiro () outros.
Residência: Rua/Av. , nº
Bairro , cidade , Estado
telefone próximo de
Local de trabalho: empresa
Rua/Av. , nº
Bairro , cidade , Estado
telefone próximo de

Indiciado - Nome:
Cédula de Identidade R. G. nº
filho de
e de
natural de , Estado de profissão:
nascido no dia / /19 , estado civil: () casado () solteiro () outros.
Residência: Rua/Av. , nº
Bairro , cidade , Estado
telefone próximo de
Local de trabalho: empresa
Rua/Av. , nº
Bairro , cidade , Estado
telefone próximo de
renda mensal R\$

Testemunhas:
01. - Nome:
Endereço:
02. - Nome:
Endereço:
03. - Nome:
Endereço:

Caso necessite constar outras testemunhas, lançar os nomes após o histórico.
Requisitada perícia do Instituto Médico Legal? () sim () não
Requisitada perícia do Instituto de Criminalística? () sim () não
Elaborado croqui pela Polícia Militar? () sim () não

HISTÓRICO DOS FATOS:

P- 9355
F-
PARA-

COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

Milton Carlos Cenovicz, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa-Estado do Paraná.
Pelo presente edital, fica o Sr. MARIA NAIR RODRIGUES

Pelo presente edital, faz saber a todos, que será levado à hasta pública, em primeira e segunda praça, o bem imóvel de propriedade do executado, da seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 11 DE DEZEMBRO DE 1995, às 10h, por preço superior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 22 DE DEZEMBRO DE 1995, às 10h, para quem mais der, reservada a hipótese de preço vil.

LOCAL: Alto do edifício do Fórum desta Comarca, sito à Rua Manoel Pereira Jordão, n. 120. PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial nº 058/91, em que é executante: Banco do Brasil S.A. e, executados: Augustinho Rubens Occhi e Angelo Occhi.

DESCRIÇÃO DO BEM: "Data de Terras nº 13-A, da quadra nº 03, subdivisão da Data 13, com área total de 270,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisões e confrontações: Divide-se com parte da Data nº 14, no rumo NE 18°13' com uma distância de 18,00 metros; Com a Rua Cruzeiro no rumo SE 71°47' com uma distância de 15,00 metros; com a Rua Rollândia no rumo SO 18°13' com uma distância de 18,00 metros e, finalmente com a data nº 13, remanescente, no rumo NO 71°47' com uma distância de 15,00 metros até o ponto de partida desta descrição. Todos os rumos referem-se ao Norte verdadeiro. Imóvel matriculado sob n. 1.089 do CRI de Terra Boa-Pr.

AVALIAÇÃO: Avaliado em dezembro/95 em R\$ 25.000,00, atualizada em outubro/95, para R\$ 32.394,58 (Trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais, cinquenta e oito centavos).

DEPÓSITO: Depositado em mãos do Depositário Particular, Sr. ANGELO OCCHI.

ÔNUS: Não consta ônus e nenhum recurso pendente.

OBS: Caso não haja expediente forense nas datas acima designadas, ficará automaticamente transferido para o próximo dia útil.

INTIMAÇÃO: Ficam desde já intimados os executados AUGUSTINHO RUBENS OCCHI e ANGELO OCCHI, e suas esposas se casados forem, de arrematação, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) se houver, caso não seja possível intimação pessoal através do Sr. Oficial de Justiça, Terra Boa-Pr, 24 de novembro de 1995. Eu, William Artur Fussi (Mariene Marquosini) Escrivã, que o subcrevi e digitei.

P. 9362
F. 84,00
PARA-

COMARCA DE TOLEDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

O Doutor Rosaldo Elias Pacagnan, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 0292/94 de INTERDIÇÃO movido por JOAO SERRATO contra JOAO BATISTA DE SOUZA foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Isto posto, julgo procedente a ação para o fim de decretar a interdição de João Batista de Souza, brasileiro, solteiro, na forma do disposto no art. 1.177 e segs. do CPC. Nomeio-lhe curador o autor. Intime-se para prestar o devido compromisso. Cumpra-se o disposto no art. 1.184 do CPC-PR. Toledo, 11 de setembro de 1995. (a) Sigurd Roberto Bengtsson, Juiz de Direito." Nada mais. Toledo, 08 de novembro de 1995. Rosaldo Elias Pacagnan, Alice Sukekawa, juramentada o digitei e subscrevi.

P. 8357
F. 4
PARA: 23/11/95
Rosaldo Elias Pacagnan
Juiz de Direito

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

AUTOS Nº 03/95
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE DEZ DIAS

O Doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de União da Vitória, PR, que foram aprovados os seguintes candidatos:

FAZ SABER, a quem interessar possa, que pelo presente edital, com prazo de dez dias, contados da afixação na sede deste Juízo, no local de costume, ficam devidamente intimados os candidatos que participaram do Concurso Público para preenchimento de uma (01) vaga para o cargo de Comissário de vigilância de Menores, PJ-1, nível 06, do quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de União da Vitória, PR, que foram aprovados os seguintes candidatos:

- EDSON LUIS FUTERKO 8,76
- JOÃO OSNI DE PAULA CORREA 6,86
- PAULO EDUARDO FREDDO 6,00

E reprovados por não atingirem a nota mínima de 6,0 pontos, os seguintes candidatos:

- DIOSNEI RICARDO BOGDAN 5,40
- ALVIR ADAÃO CHAVALA 5,36
- =JUCILAINE DE BRITO CAMPOS PEREZ STEFANIU 5,36
- MARIA SALETE STASIAK CAMARGO 5,03
- ROBERTO ITAMAR FARIAS 4,70
- MARIA MARGARETH HOLOVATY 4,36
- ADRIANE MARIA HOLOVATY 4,36
- BEATRIZ REGINA MARÇAL ARAÚJO 4,33
- SIMONE APARECIDA DEMARTINI DA SILVA 4,26
- =DULCINEIA NOGUEIRA 4,10
- SUELI WRUBLESKI 4,00
- ANDREA DE FÁTIMA BERNARDIN BOING 3,86
- ALISSON LUIZ MICOSKI 3,56
- ADRIANE ZATORSKI KAMPMANN 3,33
- VIVIAN BIALETEZKI STAFI 3,30
- DILETA VIVIANE BANASZEWSKI 3,23
- ALCEU BENDLIN 3,10
- NIVIA CRISTINA JAWORIWSKI 2,90
- NEUSA MARIA MUSSI FARAH BOLLER 2,76
- PAULO BATISTA 1,66
- =MARLI MARIA WRUBLESKI STACHERA 1,33

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste juízo, no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 1995.

P. 9418
F. 132,00
PARA: 21/11/95

Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira
FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

VIM DO INTERDITO E DA SUCESSÃO, FAMILIA E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO

REQUERIDO(A) PEDRO TEODORO
PRAZO: 30 dias

O Doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da Lei, e para os devidos fins.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que correm, perante este Juízo e Cartório, a AÇÃO DE DIVÓRCIO

, atuada sob nº 277 / 95, proposta por IZABEL TEODORO contra PEDRO TEODORO, brasileiro, casado,

atualmente em lugar incerto e não sabido, com base no abandono do lar há mais de 14 anos, ficando o(a) mesmo(a) CITADO da petição inicial através deste, bem como intimado(a) para comparecer perante este Juízo, sito a Rua Ipiranga, 42, centro de UNIÃO DA VITÓRIA, no próximo dia dezenove (19) do mês de FEVEREIRO de 1995, às 16:00 horas, ensejo no qual deverá participar da audiência preliminar de CONCILIAÇÃO e de que, no caso da tentativa de conciliação resultar frustrada, poderá oferecer contestação, querendo, no prazo de quinze (15) dias a contar daquela data, tudo acrescido desde logo da advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil, preceito tal constituído por autorizar a falta de contestação que se presumam como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente do(a) requerido(a), expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos 21 de março de 1995. Eu, Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira, Escrivã Judicial o datilografei e subscrevi.

P. 9417
F. 8

Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira
FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS

RESENHA N. 73/95

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1995, às 10 horas, no segundo andar do prédio do Palácio da Justiça.

CONCORRENCIA N.02/95 (PROTOCOLO N.3.896/94). OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU.

Devidamente examinado o presente expediente e apresentado o relatório, a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, valendo-se, nos termos do item 1 do capítulo IV do edital de chamamento, do parecer técnico supramencionado, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento, a unanimidade de votos de seus membros, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR as propostas das seguintes firmas:

- 1) CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA., por descumprimento ao item 2 do capítulo II do edital (prazo de validade da proposta inferior a 60 dias);
- 2) PORTONOVO INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA. e GOETZ LOBATO ENGENHARIA LTDA., ambas por descumprimento à alínea D do item 1 do capítulo II do edital (orçamento físico-financeiro sem assinatura legivelmente identificada do representante técnico);

II- CLASSIFICAR as propostas das demais empresas licitantes, em ordem crescente de preços, a saber:

- 1) JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
- 2) APC ARQUITETURA, PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO LTDA.
- 3) COTELLI CONSTRUTORA TÉCNICA LTDA.
- 4) REDRAJM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
- 5) SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA.
- 6) RODOFERREA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
- 7) CONSTRUTORA ENTECCO LTDA.
- 8) CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
- 9) CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
- 10) EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INGA LTDA.

III- JULGAR VENDEDORA da CONCORRENCIA N.02/95, pelo critério de menor preço, a firma JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.;

IV- ADJUDICAR à empresa vencedora, pelo valor global de R\$ 6.073.339,39 (seis milhões, setenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), a execução dos serviços objeto do presente procedimento.

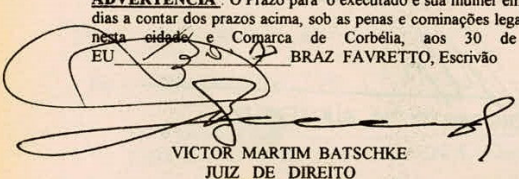
NORBERTO ELISIO PAVELEC
Presidente da Comissão de Julgamento
de Licitações para Obras e Serviços

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORBÉLIA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS COMPRA E VENDA DE CEREAIS SEIDEL LTDA - ANÉSIO SEIDEL E SUA MULHER LUCI DIVA SEIDEL - COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR VICTOR MARTIM BATSCHKE, JUIZ DE DIREITO desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os requeridos COMPRA E VENDA DE CEREAIS SEIDEL LTDA, ANÉSIO SEIDEL e sua mulher LUCI DIVA SEIDEL, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível tramitam os autos de Execução nº 314/95, em que é autor BANCO DO BRASIL S/A e Executado COMPRA E VENDA DE CEREAIS SEIDEL LTDA, ANÉSIO SEIDEL e sua mulher LUCI DIVA SEIDEL, que se encontram atualmente em lugar incerto, pelo presente Edital CITA os Executados COMPRA E VENDA DE CEREAIS SEIDEL LTDA, ANÉSIO SEIDEL e sua mulher, para que em 24,00 horas, contados da expiração do prazo acima, pague a importância de R\$- 519.650,50 (Quinhentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) com os acréscimos legais ou no mesmo prazo ofereça bens à penhora, sob pena de não fazendo serem-lhe transformado em penhora os bens arrematados, consistente dos seguintes: 1)- Remanescente do Lote de terra rural nº 22-A, da Gleba nº 02, da Colônia "M" São João e Esperança, com área de 448.680,00m2 ou sejam 44.8680ha., sem benfeitorias, situado neste Município e Comarca de Corbélia, com divisas e confrontações constantes na matrícula nº 3.759 do CRI, desta Comarca de Corbélia-Pr; 2)- Parte destacada do Lote de terras rural nº 19, da Gleba nº 09, da Colônia "A" Cascavel, situado neste Município e Comarca de Corbélia-Pr., com área de 8 alqueires paulistas de 24.200m2, sem benfeitorias, com divisas e confrontações constantes na matrícula nº 1.846 do CRI, desta Comarca de Corbélia-Pr. Os bens acima encontram-se em mãos da depositária pública. **ADVERTÊNCIA.** O Prazo para o executado e sua mulher embargar a presente é de 10 (dez) dias a contar dos prazos acima, sob as penas e cominações legais. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, aos 30 de outubro (10) de 1.995.

EU  BRAZ FAVRETTO, Escrivão

VICTOR MARTIM BATSCHKE
JUIZ DE DIREITO

P.º 9473
F. 84.00
PA. A-133

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO - 1ª VARA CÍVEL
PRAZO TRINTA (30) DIAS

CITANDO: FLAVIO ORANI MOURA DOS SANTOS e sua esposa se casado for, brasileiro, estado civil e profissão desconhecidos, inscrito no CPF. nº 09640142034, residente e domiciliado à Rua D. Pedro II, nº 208 - Centro, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: 390/95 de EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.

OBJETIVO: Citação do executado, acima qualificado, para no prazo de vinte e quatro (24:00) horas, efetue(m) o pagamento do

principal e demais acessórios, devidamente corrigido, contados do trigésimo dia da publicação do presente Edital na Imprensa, ficando ainda, pelo mesmo edital INTIMADO(S) o(s) executado(s), do arresto efetivado nos autos supra referidos e não havendo pagamento da quantia reclamada, no prazo citado, será convertido em PENHORA, podendo ainda oferecer embargos, no prazo de dez (dez) dias, sob pena de, não o fazendo, se presumirem aceitos, como verdadeiros os fatos alegados pela parte Autora.

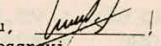
BEM ARRESTADO:


Lote urbano nº 310, da quadra nº 28, quadrante 10, quadrícula 02, setor 33, com a área de 420,00m2, matrícula nº 27824), localizado no JARDIM AMAZONAS, n/cidade.

*Lote urbano nº 064, quadra 02, quadrante 10, quadrícula 02, setor 18, com a área de 30m2, localizado no JARDIM SÃO FRANCISCO, matrícula nº 26881, contendo uma casa de alvenaria tipo C-3.1, com a área construída de 49,95m2, contendo 3 quartos, sala, cozinha, banheiro e circulação, localizado n/cidade.

VALOR DA CAUSA: Importa em R\$ 1.516,09 (hum mil, quinhentos e dezesseis reais e nove centavos).

CREADOR: TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR.

Foz do Iguaçu, aos 18 de outubro de 1.995.- Eu,  Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.


STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

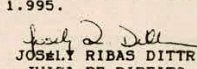
P.º 9473
F. 84.00
PARA-Seleção

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO DE JOSÉ CLEVERSON MACIEL-FI E JOSÉ ELCIO DE OLIVEIRA MACIEL, COM PRAZO DE DEZ (20) DIAS.

Edital de citação e intimação de arresto de JOSÉ CLEVERSON MACIEL - FI e DE JOSÉ ELSO DE OLIVEIRA MACIEL, que se encontram em lugar ignorado, com prazo de vinte dias, para que em 24:00horas, pagar a quantia de R\$ 67.245,96 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), acrescida de juros, correção monetária e demais cominações legais, ou garantir a execução nº325/95, que Banco do Brasil S.A., move contra José Cleverson Maciel - FI e José Elso de Oliveira Maciel e INTIMAÇÃO de que, findo o prazo do presente edital e decorrido o prazo de 24 horas para o pagamento ou garantia da execução, ter-se-á por aperfeiçoada a citação. CONVERTENDO-SE EM PENHORA O ARRESTO incidente sobre o lote nº02 da quadra nº359, desta cidade, com área de 344,56m2, matrícula nº 14.734, do 1º ofício do Registro de Imóveis, com uma construção de alvenaria, com dois pisos, com área 148,00m2, cada piso, e, mais uma ampliação de aproximadamente 100,00m2, inacabada, de propriedade de José Elso de Oliveira Maciel, FICANDO DESDE JA INTIMADO DA PENHORA E ADVERTIDO DE QUE TERA O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE DA CONVERSAO DO ARRESTO EM PENHORA. Francisco Beltrão, 07 de novembro de 1.995.

ALCEMIR SOARES ESCRIVAO
DA 1ª VARA CIVEL E ANEXOS


JOSÉLY RIBAS DITTRICH
JUIZA DE DIREITO

P.º 9477
F. 8477
B.C

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO CARLOS MAURO CERCI E SEU CONJUGE SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor KATSUJO NAKADOMARI, Meritíssimo Juiz Substituto da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA os executados CARLOS MAURO CERCI e seu conjugue se casado for, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte dias, que correrá em cartório após o término do presente edital, da penhora de fls. 115 abaixo transcrita, e para querendo, oporem embargos no prazo de dez dias, nos autos de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL sob nº 356/89, em que BANCO DO BRASIL S.A. move contra CARLOS MAURO CERCI, EURIDICE CERCI e ALCINDO CERCI por todo o conteúdo das peças a seguir transcritas: "PENHORA DE FLS. 115": Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e dois, nesta cidade e Comarca de Coxim-Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao respeitável mandado retro, assinado pelo MM. Juiz de direito da 1ª Vara Cível e extraído dos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO, Processo nº 091/92 em que BANCO DO BRASIL S.A. ajuizou contra CARLOS MAURO CERCI e OUTROS. Após as formalidades legais, dirigi-me FAZENDA ESTREA, ai sendo, de acordo com o art. 664 do CPC., procedi a penhora dos seguintes bens: Uma área de terras demarcada com 1.887 ha e 7.498 m² do imóvel denominado Fazenda Estrena, neste município, conforme matrícula nº 10530/A, ficha 001, da data de 17/01/84, do CRI de Coxim-Ms. (as.) OFICIAL DE JUSTIÇA e DEPOSITÁRIO. "DESPACHO DO MERITÍSSIMO JUIZ" 1. Defiro, expeça-se edital de intimação com o prazo de 20 (vinte) dias e expeça-se Carta Precatória para intimação da penhora e interposição de embargos. 2. Intimem-se. Umuarama, 21 de agosto de 1995. (as.) ROBERTO PORTUGAL BACELLAR - JUIZ DE DIREITO." E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no Atrio do Edifício do Fórum e publicado na forma e sob as penas da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Rita Merce da Cunha Bernardo), Escrivã, o fiz datilografar e o subscrevo.

ESCLAREÇA-SE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A AÇÃO, O PRAZO DE DEZ DIAS PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS PELOS REUS OS FATOS ARTICULADOS NA ACIONAL.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO
ESCRIVÃ
(POR AUTORIZAÇÃO)

P.º 9478
F. 84.00
PARA- B.B.